

# AGENDA

## TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

ABRIL / 2019

	D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06	
07	08	09	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30					

DEPARTAMENTO PESSOAL ONLINE<sup>®</sup>

Website: [www.departamentopessoalonline.com](http://www.departamentopessoalonline.com)

04/2019	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">05</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>SALÁRIOS:</b> prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 03/2019. Base Legal: Art. 459 da CLT e IN SRT nº 01/89</p> <p><b>FGTS:</b> prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GRF referente à competência 03/2019. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p><b>CAGED:</b> prazo máximo para entrega do CAGED mensal referente à competência 03/2019. Base Legal: Lei 4.923/65</p> <p><b>GFIP/SEFIP:</b> prazo máximo para transmissão via conectividade social do arquivo NRA.SFP referente à competência 03/2019. Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4</p> <p><b>SIMPLES-DOMÉSTICO:</b> prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 03/2019. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p> <p><b>ESOCIAL:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2019. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">10</p> <p style="text-align: center;">(QUARTA-FEIRA)</p>	<p><b>CÓPIA DA GPS:</b> prazo máximo para encaminhar cópia da GPS ao sindicato representativo da categoria econômica ou profissional referente à competência 03/2019. Base Legal: Art. 225, inciso V, do Decreto 3.048/99</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">15</p> <p style="text-align: center;">(SEGUNDA-FEIRA)</p>	<p><b>EFD-REINF:</b> prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º grupo e 2º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2019. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p><b>DCTFWeb:</b> prazo máximo para as entidades empresariais (1º grupo) com faturamento no ano de 2016 superior a 78 milhões de reais realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 03/2019. Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018</p> <p><b>RELAÇÃO SINDICAL:</b> prazo máximo para entrega da relação de empregados ao sindicato da categoria econômica ou profissional dos trabalhadores que tiveram recolhimento da contribuição sindical referente ao mês de 03/2019. Base Legal: NT SRT/MTe 202/09</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 03/2019. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>

04/2019	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b>
<p>19 (SEXTA-FEIRA)</p>	<p><b>IRRF:</b> prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 03/2019. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p><b>INSS:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 03/2019. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> <p><b>CPRB:</b> prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 03/2019. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>
<p>25 (QUINTA-FEIRA)</p>	<p><b>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 03/2019 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>
<p>30 (TERÇA-FEIRA)</p>	<p><del><b>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS:</b> prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 03/2019. Base Legal: Art. 586 da CLT</del></p>

**Nota<sup>1</sup>:** dia 05.04.2019: prazo limite para realizar a entrega da RAIS (relação anual de informações sociais) referente ao ano-base 2018.

**Nota<sup>2</sup>:** dia 19.04.2019 (sexta-feira santa) : somente é feriado se constar em legislação Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

**Nota<sup>3</sup>:** dia 21.04.2019 (Tiradentes) : feriado federal coincidente com o "domingo de páscoa".

**Nota<sup>4</sup>:** dia 21.04.2019: término do período de convivência entre as versões 2.4.02 e 2.5 do leiaute do eSocial.

**Nota<sup>5</sup>:** a partir de 01.03.2019, enquanto vigorar a MP nº 873/2019, a contribuição sindical dos empregados – quando autorizada – não deve ser descontada em folha de pagamento e deve ser recolhida pelo próprio empregado através de boleto bancário mediante solicitação ao sindicato representativo da categoria econômica ou profissional (vencimento: 30.04.2019).

**Nota<sup>6</sup>:** em 04.2019 se inicia a obrigação da DCTFWeb referente ao 2º grupo de empresas do eSocial (entidades empresariais listadas no anexo V da IN da RFB nº 1.863 de 2.018, exceto as optantes pelo SIMPLES Nacional).

**Nota<sup>7</sup>:** em 04.2019 se inicia a obrigação de transmitir os eventos não periódicos do eSocial referente ao 3º grupo de empresas (empregador optante pelo SIMPLES Nacional, inclusive o MEI com empregado, entidades sem fins lucrativos, produtor rural PF e empregador PF, exceto o doméstico).

<b>Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)</b>	
Salário-de-contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%

Portaria ME nº 09 de 15/01/2019 Vigência: 01/2019

<b>Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)</b>	
Salário-de-contribuição	Alíquota (%)
R\$ 998,00 (valor mínimo)	11%
De R\$ 998,00 até R\$ 5.839,45	20%

Portaria ME nº 09 de 15/01/2019 Vigência: 01/2019

<b>Tabela do salário-família</b>	
Remuneração mensal	Valor da cota (R\$)
Até R\$ 907,77	R\$ 46,54
De R\$ 907,78 até R\$ 1.364,43	R\$ 32,80

Portaria ME nº 09 de 15/01/2019 Vigência: 01/2019

<b>Tabela do IRRF</b>		
Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 1.903,98	***	***
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP nº 670 de 10/03/2015 e Lei nº 13.149 de 21/07/2015 Vigência: 04/2015

<b>Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)</b>		
Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53

Anexo III da Instrução Normativa da RFB nº 1.500 de 29/10/2014 Vigência: 04/2015

<b>Tabela do salário mínimo federal</b>	
Valor (R\$)	Legislação
R\$ 998,00	Decreto nº 9.661 de 01/01/2019

Vigência: 01/2019

